

1. OBJETIVO

1.1 Disponibilizar ao beneficiário indicado o serviço de assistência cesta alimentação em caso de morte do participante/segurado titular, por causas naturais ou acidentais, de acordo com os padrões definidos neste regulamento.

1.2 Para esta garantia não haverá reembolso de despesas. Todo o atendimento deverá ser realizado pela prestadora de acordo com o padrão descrito neste regulamento.

2. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

2.1 Na ocorrência de óbito do participante/segurado titular, um membro da família deverá acionar a prestadora de serviço, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções do atendente fornecendo-lhe as informações necessárias para identificação e prestação do serviço.

2.1.1 O serviço de assistência cesta alimentação só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF, data de nascimento e outros que a central de atendimentos solicitar.

2.2 Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 095 3004**.

3. CARÊNCIA

3.1 Haverá carência de 6 (seis) meses a partir da data de início de vigência do risco individual em caso de morte natural.

4. SERVIÇO DE CESTA ALIMENTAÇÃO

4.1 Na ocorrência de óbito do participante/segurado será entregue para o(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo participante/segurado junto a CAPEMISA um cartão recarregável com recargas mensais conforme padrão abaixo:

| Serviço | Padrão | Descrição |
|-------------------|---------------|------------------------------------|
| Cesta Alimentação | R\$ 100 | Recarga mensal por 12 (doze) meses |

5. RISCOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos os eventos decorrentes:

5.1 Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radiotiva ou exposição nucleares ou ionizantes.

5.2 De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilhas, de revolução, agitação, motim, revolta, estados de calamidade pública, catástrofes naturais ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes.

6. CUSTO DO SERVIÇO

6.1 O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora. Na ocorrência de alterações do valor a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

7. VIGÊNCIA

7.1 A assistência cesta alimentação vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/segurado.